



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E JOSÉ JUAREZ LEITE.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, as partes abaixo qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Oscar Ornelas nº 152, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M-3.537.718 e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, Zona Rural, Cabo Verde-MG, aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e o Sr. **JOSÉ JUAREZ LEITE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 599.232.966-87, portador do RG nº M-4.657.239, residente na Avenida Dr. Antônio de Souza Melo, nº 264, Centro Cabo Verde-MG, CEP: 37880-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO(A)**, têm entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2017, celebrado no dia 07/11/2017, através do Processo Licitatório nº 198/2017, pregão nº 083/2017, no teor das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES):

Por este instrumento e na forma ajustada, as partes pactuadas resolvem modificar a **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**, do Contrato supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO:

Em razão da natureza contínua da prestação de serviços, fica ajustada a prorrogação do Contrato nº 041/2017 com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para vigor no período de 27/12/2017 até 31/03/2018, quando nova prorrogação, então, poderá ser ajustada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA NUMERO: 0048 Classificação: 0203 040620402 2.002 339036

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas avençadas no contrato original, permanecem inalteradas.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Cabo Verde, 27 de dezembro de 2017

EDSON JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ JUAREZ LEITE

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO DE SOUZA MATOS
CPF: 076.497.966-39

ELIZANDRA AP. DE MORAES
CPF: 100.217.696-48